

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

#### **Decreto nº 6.913, de 12 de julho de 2022.**

*(Altera o Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 1.384, de 07 de março de 2007, revoga o Decreto nº 1.510, de 08 de agosto de 2007 e, dá outras providências)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** O parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 1.384, de 07 de março de 2007, passa ter a seguinte redação:

#### **Art. 5º. [...]**

**Parágrafo único.** Ficam estabelecidos os seguintes valores para o estacionamento rotativo:

Período	Valor R\$
30 min	1,25
1 hora	2,50
1h30min	3,75
2 horas	5,00
TPIJ	18,00

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.510, de 08 de agosto de 2007.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de julho de 2022.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ** **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de óleo diesel S-10 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s):12400/2022

Valor: R\$ 24.605,00

Avaré, 13 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de etanol e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s): 12392/2022

Valor: R\$ 6.975,00

Avaré, 13 de julho de 2022

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gasolina comum e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s):12388/2022

Valor: R\$ 6.680,00

Avaré, 13 de julho de 2022

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gasolina comum e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s): 12389/2022

Valor: R\$ 10.020,00

Avaré, 13 de julho de 2022

Sandra de Fátima Theodoro

Secretária Municipal de Ind., Com., Ciência e Tecnologia

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de impressão do Semanário Oficial do Município e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicidade dos Atos da Administração Pública Municipal.

Fornecedor: Empresa J. J. Regional Ltda.

Empenho(s): 10606/2022

Valor: R\$ 2.662,80

Avaré, 13 de julho de 2022

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de equipamento com operador e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de conservação de vias públicas.

Fornecedor: A3 Terraplenagem e Engenharia Eireli

Empenho(s): 3270,8554,10686/2022

Valor: R\$ 121.305,00

Avaré, 13 de julho de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de máquinas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de limpeza e manutenção no município.

Fornecedor: A3 Terraplenagem e Engenharia Eireli

Empenho(s): 12408/2022

Valor: R\$ 96.852,00

Avaré, 13 de julho de 2022

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 1063/2022

Valor: R\$ 2.760,00

Avaré, 13 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de biscoitos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para café da manhã dos pacientes do CAPS.

Fornecedor: Jonathan de Albuquerque Reino EPP

Empenho(s): 11961/2022

Valor: R\$ 630,00

Avaré, 13 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de pães e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento de alimentação nos Equipamentos vinculados à Semades.

Fornecedor: DNA Comércio e Representações Eireli EPP

Empenho(s): 135/2022

Valor: R\$ 128,70

Avaré, 13 de julho de 2022

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de recarga em extintores de incêndio e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades do Parque de Exposições.

Fornecedor: Extintores Platinum Ltda. EPP

Empenho(s): 10516/2022

Valor: R\$ 1.344,00

Avaré, 13 de julho de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 488/2022

Valor: R\$ 119,70

Avaré, 13 de julho de 2022

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 483/2022

Valor: R\$ 4.588,50

Avaré, 13 de julho de 2022

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 477/2022

Valor: R\$ 79,80

Avaré, 13 de julho de 2022

Ronaldo Souza Villas Boas

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 476/2022

Valor: R\$ 230,00

Avaré, 13 de julho de 2022

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem

cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 478/2022

Valor: R\$ 119,70

Avaré, 13 de julho de 2022

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 479/2022

Valor: R\$ 319,20

Avaré, 13 de julho de 2022

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Habitação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 492/2022

Valor: R\$ 119,70

Avaré, 13 de julho de 2022

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 497/2022

Valor: R\$ 119,70

Avaré, 13 de julho de 2022

Regina Celia Pompiani Lopes Arca

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP  
Empenho(s): 461,462/2022  
Valor: R\$ 1.984,45  
Avaré, 13 de julho de 2022  
Ronaldo Adão Guardiano  
Secretário Municipal de Administração

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP  
Empenho(s): 484,485/2022  
Valor: R\$ 957,60  
Avaré, 13 de julho de 2022  
Sandra de Fatima Theodoro  
Secretária Municipal de Ind., Com, Ciência e Tecnologia

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP  
Empenho(s): 490,491/2022  
Valor: R\$ 558,60  
Avaré, 13 de julho de 2022  
Carlos Roberto dos Santos  
Secretário Municipal de Esportes

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP  
Empenho(s): 502,503/2022  
Valor: R\$ 79,80  
Avaré, 13 de julho de 2022  
Patrícia de Cassia Furno Olindo Franzolin

Secretária Municipal de Governo

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP  
Empenho(s):

487,493,494,495,496,498,499,500,501/2022

Valor: R\$ 4.069,80

Avaré, 13 de julho de 2022  
Joselyr Benedito Costa Silvestre  
Prefeito Municipal

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP  
Empenho(s): 486,18174/2022

Valor: R\$ 279,30

Avaré, 13 de julho de 2022  
Josiane Aparecida Lopes de Medeiros  
Secretária Municipal de Educação

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP  
Empenho(s): 480,481,482,489/2022

Valor: R\$ 877,80

Avaré, 13 de julho de 2022  
Cesar Augusto Luciano Franco Morelli  
Secretário Municipal de Transportes e Serviços

#### **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.



Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP  
Empenho(s): 504,505,506,507,508,509/2022  
Valor: R\$ 12.728,10  
Avaré, 13 de julho de 2022  
Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s):

463,464,465,466,467,468,469,470,471/2022

Valor: R\$ 2.473,80

Avaré, 13 de julho de 2022

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assist. Social

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 473,474,475/2022

Valor: R\$ 319,20

Avaré, 13 de julho de 2022

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos de especialidade em ginecologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda de consultas na área da Saúde.

Fornecedor: ACP Centro Ginecológico Ltda.

Empenho(s): 404/2022

Valor: R\$ 5.000,00

Avaré, 13 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de empresa especializada em acolhimento para idosos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para cumprimento de Ofício do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Fornecedor: Antonio Barbosa Santos Junior

Empenho(s): 756/2022

Valor: R\$ 4.400,00

Avaré, 13 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos de Clínico Geral, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento na Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos".

Fornecedor: Cirmed Serviços Médicos Ltda.

Empenho(s): 407/2022

Valor: R\$ 11.758,33

Avaré, 13 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de profissionais médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimentos no Programa Saúde da Família.

Fornecedor: Clínica Médica Daher e Mansur Ltda. EPP

Empenho(s): 372/2022

Valor: R\$ 3.499,11

Avaré, 13 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de consultas médicas em ginecologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Dalcim Clínica Médica e Odontológica Ltda.

Empenho(s): 5600/2022

Valor: R\$ 6.300,00

Avaré, 13 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa responsável pelo fornecimento de serviço em Medicina do Trabalho, destinado ao atendimento aos servidores públicos do Município da Estância Turística de Avaré por meio de perícias médicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: L.G.S. Hayashi Clínica Médica Me

Empenho(s): 374/2022

Valor: R\$ 16.726,66

Avaré, 13 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de exames de baciloscopia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Laboratório de Análises Clínicas de Avaré Ltda.

Empenho(s): 359/2022

Valor: R\$ 990,00

Avaré, 13 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos em ginecologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: MYK Clínica Médica Ltda.

Empenho(s): 405/2022

Valor: R\$ 3.600,00

Avaré, 13 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de médicos de clínico geral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Med News Gestão em Saúde Ltda.

Empenho(s): 413/2022

Valor: R\$ 12.816,00

Avaré, 13 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de internação em Instituição de longa permanência, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes

Empenho(s): 8559,8560/2022

Valor: R\$ 2.424,00

Avaré, 13 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais elétricos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a serviços de manutenção predial.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s): 12893/2022

Valor: R\$ 94,08

Avaré, 13 de julho de 2022

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de veículos da frota municipal.

Fornecedor: Chaguri Automotiva Eireli ME

Empenho(s): 13378/2022

Valor: R\$ 928,92

Avaré, 13 de julho de 2022

Patricia de Cassia Furno Olindo Franzolin

Secretária Municipal de Governo

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de reposição de galões e copos de água mineral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as dependências do Paço Municipal.

Fornecedor: O. Pereira Junior

Empenho(s):

7840,8138,10461,10512,12680,12684/2022

Valor: R\$ 2.167,50

Avaré, 13 de julho de 2022

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de consultas de pediatria e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Via + Saúde Ltda.

Empenho(s): 3171/2022

Valor: R\$ 8.100,00

Avaré, 13 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de construção de rotatória e recapeamento asfáltico na Rua Fuad Haspani.

Fornecedor: TMK Engenharia S.A.

Empenho(s): 8191/2022

Valor: R\$ 69.366,27

Avaré, 13 de julho de 2022

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Merenda

Escolar.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda. EPP

Empenho(s): 305,10510/2022

Valor: R\$ 17.329,00

Avaré, 13 de julho de 2022

Josiane Aparecida Lopes Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2022

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Presidente Edson Gabriel da Silva, convoca os(as) classificados(as), do Concurso Público 001/2018, homologado pelo Edital de 29/09/2018, para o emprego de **PORTEIRO(A)**, conforme a classificação abaixo descrita, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Pessoal, situado à Praça Pref. Romeu Bretas nº 163, das 10h00 às 15h. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga. O horário de trabalho do convocado será determinado de acordo com as necessidades da instituição.

#### Class. Nome

**13ª classificado (a) - PEDRO AUGUSTO TROMBETA AMARAL**

#### Documentos a serem apresentados:

- Cópia da certidão de nascimento ou casamento
- Cópia certidão de nascimento dos filhos (se tiver)
- Cópia do CPF
- Cópia do RG
- Carteira de Trabalho (CTPS)
- Cópias das páginas 07 e 08 da CTPS
- Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone, etc)
- Cartão de cadastramento do PIS/PASEP (se tiver)
- Laudo médico favorável (será agendado e fornecido pelo médico da FREA)
- 01 fotografia 3x4 (recente)
- Cópia do título de eleitor com o comprovante da última eleição
- Cópia do certificado de reservista, para sexo masculino
- Cópia do registro do órgão de classe competente, quando cabível, ou comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo
- Certidão **negativa** de antecedentes criminais
- Declaração de idoneidade (com firma reconhecida da assinatura do candidato)
- Declaração de acúmulo de cargos
- Declaração de bens, entregue em envelope lacrado e/ou última declaração de I.R quando necessário.
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelos sistemas federais, estaduais ou



# SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico  
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 13 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1337

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

municipais de ensino

· Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social

Estância Turística de Avaré, 13 de julho de 2022


Edson Gabriel da Silva

Presidente

.....



## Outros Atos

 <b>MUNICÍPIO DE AVARÉ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ</b> <b>SÃO PAULO</b> <b>46.634.168/0001-50</b> <b>DECRETO Nº 0006911/2022</b> <b>Data 12/07/2022</b>				
DECRETO Nº 0006911/2022, de 12 julho de 2022 - 0002568/2021.				
<b>Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências</b>				
<b>O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.</b>				
DECRETA:				
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 1.888.000,00, distribuídos as seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000036	020100.0412270012329 339092000000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0111000	21.000,00
0002096	360202.0412270012235 339030000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE MATERIAL DE CONSUMO	0111000	579.000,00
0002162	360205.1545150032173 339039000000	CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	138.000,00
0002226	360300.0412270012320 339039000000	MANUTENCAO DO PARQUE DE EXPOSICOES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	300.000,00
0002037	370201.2060660011083 449051000000	CONSTR.DO CENTRO DE EVENTOS -ARENÃO OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	850.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>1.888.000,00</b>
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Suplementação: R\$ 1.888.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e oito mil reais )				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0001363	120201.1545250012164 339039000000	COLETA DE LIXO DOMICILIAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	538.500,00
0001380	120202.1545250012169 339039000000	MANUTENCAO DE ATERRO SANITARIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	499.500,00
0002017	370201.1545160041094 449051000000	ADEQUACAO TURISTICA DO CAMPING MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	100.000,00
0002020	370201.1545160041095 449051000000	ADEQ. TURISTICA ORLA DA PRAIA COSTA AZUL E ADJACÊNCIAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	100.000,00
0002027	370201.1545160041155 449051000000	CONSTR/AMPL/REFORMA OBRAS VINC.MINIST.DO TURISMO OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	100.000,00
0002029	370201.1545250021134 449051000000	ACESSIBILIDADE DE PRÉDIOS PÚBLICOS- GERAL OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	100.000,00
0002032	370201.1545250081052 449051000000	REFORMA E AMPLIACAO DO CEMITERIO OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	150.000,00
0002033	370201.1751250061114 449051000000	CONSTR.DE GALERIAS P/AGUAS PLUVIAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	200.000,00
0002076	370300.2678250031162 449051000000	PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM LAJOTAS DE CONCRETOS OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	100.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>1.888.000,00</b>
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				




MUNICIPIO DE AVARE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ  
SAO PAULO  
46.634.168/0001-50  
DECRETO Nº 0006911/2022  
Data 12/07/2022

DAYANE PAES SILVA LEITE  
CONTADORA

ITAMAR DE ARAUJO  
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPAL

 <p><b>MUNICIPIO DE AVARE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ</b> <b>SÃO PAULO</b> <b>46.634.168/0001-50</b> <b>DECRETO Nº 0006914/2022</b> <b>Data 13/07/2022</b></p>																																			
DECRETO Nº 0006914/2022, de 13 julho de 2022 - 0002568/2021.																																			
<p style="text-align: center;"><b>Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências</b></p> <p><b>O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.</b></p> <p>DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 1.060.000,00, distribuídos as seguintes dotações:</p>																																			
<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>																																			
<table border="1"><thead><tr><th>Ficha</th><th>Código</th><th>Descrição</th><th>Fonte</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>0000271</td><td>060202.1236590010003 339047000000</td><td>PASEP - EDUCACAO INFANTIL OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</td><td>0121000</td><td>60.000,00</td></tr><tr><td>0000320</td><td>060300.1236190010002 339047000000</td><td>PASEP - ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</td><td>0122000</td><td>60.000,00</td></tr><tr><td>0001152</td><td>090201.2369560042296 339030000000</td><td>REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS MATERIAL DE CONSUMO</td><td>0111000</td><td>40.000,00</td></tr><tr><td>0001870</td><td>240100.0412970012248 339039000000</td><td>SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADACAO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>0111000</td><td>600.000,00</td></tr><tr><td>0001884</td><td>240200.0412290010001 339047000000</td><td>PASEP - GERAL OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</td><td>0111000</td><td>300.000,00</td></tr><tr><td colspan="4"><b>TOTAL:</b></td><td><b>1.060.000,00</b></td></tr></tbody></table>	Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor	0000271	060202.1236590010003 339047000000	PASEP - EDUCACAO INFANTIL OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0121000	60.000,00	0000320	060300.1236190010002 339047000000	PASEP - ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0122000	60.000,00	0001152	090201.2369560042296 339030000000	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS MATERIAL DE CONSUMO	0111000	40.000,00	0001870	240100.0412970012248 339039000000	SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADACAO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	600.000,00	0001884	240200.0412290010001 339047000000	PASEP - GERAL OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0111000	300.000,00	<b>TOTAL:</b>				<b>1.060.000,00</b>
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor																															
0000271	060202.1236590010003 339047000000	PASEP - EDUCACAO INFANTIL OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0121000	60.000,00																															
0000320	060300.1236190010002 339047000000	PASEP - ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0122000	60.000,00																															
0001152	090201.2369560042296 339030000000	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS MATERIAL DE CONSUMO	0111000	40.000,00																															
0001870	240100.0412970012248 339039000000	SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADACAO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	600.000,00																															
0001884	240200.0412290010001 339047000000	PASEP - GERAL OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0111000	300.000,00																															
<b>TOTAL:</b>				<b>1.060.000,00</b>																															
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  Suplementação: R\$ 1.060.000,00 (um milhão sessenta mil reais )																																			
<b>ANULAÇÕES</b>																																			
<table border="1"><thead><tr><th>Ficha</th><th>Código</th><th>Descrição</th><th>Fonte</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>0000184</td><td>060100.1212220072450 339030000000</td><td>DESP- REG.ADIANTAMENTO -SEC.EDUCACAO MATERIAL DE CONSUMO</td><td>0122000</td><td>60.000,00</td></tr><tr><td>0000196</td><td>060100.1236120072077 449052000000</td><td>MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</td><td>0122000</td><td>60.000,00</td></tr><tr><td>0001154</td><td>090201.2369560042296 339039000000</td><td>REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>0111000</td><td>40.000,00</td></tr><tr><td>0001363</td><td>120201.1545250012164 339039000000</td><td>COLETA DE LIXO DOMICILIAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>0111000</td><td>900.000,00</td></tr><tr><td colspan="4"><b>TOTAL:</b></td><td><b>1.060.000,00</b></td></tr></tbody></table>	Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor	0000184	060100.1212220072450 339030000000	DESP- REG.ADIANTAMENTO -SEC.EDUCACAO MATERIAL DE CONSUMO	0122000	60.000,00	0000196	060100.1236120072077 449052000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0122000	60.000,00	0001154	090201.2369560042296 339039000000	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	40.000,00	0001363	120201.1545250012164 339039000000	COLETA DE LIXO DOMICILIAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	900.000,00	<b>TOTAL:</b>				<b>1.060.000,00</b>					
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor																															
0000184	060100.1212220072450 339030000000	DESP- REG.ADIANTAMENTO -SEC.EDUCACAO MATERIAL DE CONSUMO	0122000	60.000,00																															
0000196	060100.1236120072077 449052000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0122000	60.000,00																															
0001154	090201.2369560042296 339039000000	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	40.000,00																															
0001363	120201.1545250012164 339039000000	COLETA DE LIXO DOMICILIAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	900.000,00																															
<b>TOTAL:</b>				<b>1.060.000,00</b>																															
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.																																			
<p style="text-align: center;">_____ DAYANE PAES SILVA LEITE CONTADORA</p> <p style="text-align: center;">_____ ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA</p>																																			



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE AVARÉ

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Avaré (CTER)**, em conformidade com a Lei nº 2.353/2020 e seu Regimento Interno, vem pelo presente **CONVOCAR** a todos os Conselheiros do CTER/Avaré, para a reunião ordinária **que se realizará no dia 25 de Julho de 2022 às 15h00**, na Casa do Cidadão, 1580 – Centro, para que se delibere a pauta abaixo designada:

- I. Abertura;
- II. Votação para nova presidência;
- III. Ofícios enviados e recebidos e demais assuntos pertinentes ao Conselho;
- IV. Comunicação da Presidência;
- V. Palavra Livre e;
- VI. Encerramento.

**Estância Turística de Avaré, 12 de julho de 2022.**



**Ronaldo Aparecido Silva**

Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Avaré

Rua: Bahia, 1.580 – Centro – CEP: 18705-120 – Avaré – SP – Fone: (14) 3732.1923